



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE 04 DE
MAIO DE 2021**

Termo de Adesão do Ministério Público do Estado de Roraima ao Acordo de Cooperação Técnica de 4 de maio de 2021, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Agência Brasileira de Inteligência.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, doravante denominado MPRR, com sede na Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro, Boa Vista-RR, CEP 69305-105, inscrito sob o CNPJ nº 84.012.533/0001-53, representado neste ato por sua Procuradora-Geral **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, CPF nº 634.091.781-04, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 078-P, de 2 de fevereiro de 2021 e a Lei Complementar nº 003, de 7 de janeiro de 1994, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominado CNMP, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília-DF, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP, o Conselheiro **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA**, no exercício da competência delegada pela Portaria CNMP-PRESI nº 24, de 02 de março de 2021, celebram o presente Termo de Adesão, doravante denominado apenas **TERMO**, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Este TERMO tem por escopo a Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Agência Brasileira de Inteligência, em 04 de maio de 2021, cujo extrato foi publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União nº 85, de 7 de maio de 2021, que tem por objeto a cooperação recíproca em áreas de interesse e competência das partes, no que diz respeito à Atividade de Inteligência; à proteção de conhecimentos sensíveis; ao intercâmbio de dados e conhecimentos de Inteligência, observada a legislação vigente; à capacitação e ao aperfeiçoamento de recursos humanos do CNMP, do Ministério Público brasileiro e da ABIN, compreendendo a realização de cursos e outros eventos afins, com a participação de membros e servidores dos respectivos órgãos, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, Anexo I do referido Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se as partes do presente TERMO a promover ações de interesse comum que visem ao estrito cumprimento aos termos do Acordo de Cooperação Técnica 4 de maio de 2021, ficando vinculado às cláusulas e condições previstas no referido Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

O presente TERMO não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O presente TERMO vigorará a partir da publicação do respectivo extrato, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, no Diário Oficial da União (DOU), na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA
DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO poderá ser alterado ou denunciado por iniciativa de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes, em 2 (duas) vias.

Boa Vista, RR, 15 de julho de 2021.


JANAÍNA CARNEIRO COSTA

Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima


Conselheiro **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público
Em exercício de competência delegada pela Portaria CNMP-PRESI nº 24/2021


JÔNIO LÚCIO BARBOSA DA COSTA

Diretor do Centro de Inteligência da Agência Brasileira de Inteligência- Abin